



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA AC Nº 07, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o início da autuação de processos administrativos no SEI da UNIRIO.

A Diretora do Arquivo Central da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 656 de 29 de setembro de 2020, a Resolução UNIRIO nº 3693, de 19 de agosto de 2011 e a Resolução nº 815 de 20 de dezembro de 1990,

Considerando o Decreto nº 8.539 de 08/10/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o disposto na Portaria ME nº 1.042 de 04/11/2015, no tocante à implantação e o funcionamento do processo eletrônico, no âmbito do Ministério da Educação;

Considerando a Ordem de Ordem Serviço GR nº 02, de 05 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a criação do Manual de Procedimentos para Formação de Processos Administrativos, no âmbito da UNIRIO;

Considerando o Ofício Circular SEI nº 1736/2020/ME, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estratégia de Governo Digital - 2020 a 2022 e revisão do planejamento de ações digitais dos órgãos e entidades;

Considerando o Ofício nº 168/2019/GR/UNIRIO sobre a adesão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como ferramenta de trâmite do processo eletrônico no âmbito desta Universidade.

Considerando a Instrução Normativa AC nº 04, de 26 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaboração de diretrizes e propostas para a gestão de documentos eletrônicos na UNIRIO.

Considerando a Instrução Normativa AC nº 05, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a publicação do I Relatório Técnico para a Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na UNIRIO.

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### Das disposições gerais





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 1º Iniciar a autuação dos processos administrativos gradativamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelas unidades protocolizadoras da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), a partir dos processos administrativos previamente selecionados junto à comunidade administrativa da Universidade.

Parágrafo único: Na operacionalização do SEI, deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do I Relatório Técnico para a Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na UNIRIO, publicado como anexo da Instrução Normativa AC nº 05/2021.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

- I - Processo administrativo: conjunto de documentos reunidos oficialmente no decurso de uma ação administrativa e que constitui uma unidade de arquivamento;
- II - Unidade organizacional: unidade mínima com nível de hierarquização estabelecido de acordo com o organograma da Universidade;
- II - Unidade protocolizadora: unidade responsável pela abertura, autuação, arquivamento e desarquivamento de processos administrativos na UNIRIO.

### CAPÍTULO II

#### Do uso concomitante com o SIE

Art. 3º Autuar-se-á o processo administrativo concomitantemente no Sistema de Informação para o Ensino (SIE), a fim de se manter a sequência numérica dos processos administrativos na Universidade, tendo em vista a sua integração gradativa ao SEI.

§ 1º Na operacionalização da autuação concomitante nos dois sistemas, os processos administrativos terão os números gerados pelo SIE e seguirão os demais trâmites pelo SEI. Para esse procedimento, deverá ser feito um despacho no SIE indicando que a tramitação do respectivo processo administrativo seguirá exclusivamente de forma eletrônica no SEI.

§ 2º A autuação concomitante se extinguirá quando todos os processos administrativos estiverem integrados ao SEI.

### CAPÍTULO III

#### Do acesso ao SEI

Art. 4º O acesso ao SEI será por meio de usuário e senha já utilizados para acessar os demais serviços eletrônicos da UNIRIO.

Art. 5º O acesso do usuário dar-se-á de acordo com a unidade organizacional na qual esteja lotado.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 1º A unidade organizacional hierarquicamente superior poderá ter acesso às unidades organizacionais que lhe são subordinadas, caso seja solicitado pela/o (chefia/gestor) da unidade organizacional.

§ 2º O usuário que participar de comissões ou grupos de trabalho instituídos na Universidade também poderá pleitear o seu acesso para a instrução processual.

§ 3º O cadastro de unidades organizacionais e usuários no SEI será realizado conforme as informações constantes na base de dados do sistema de recursos humanos da UNIRIO, devendo a atualização ocorrer, preferencialmente, de forma automatizada, exceto no caso do § 1º deste artigo, em que as alterações serão realizadas manualmente.

Art. 6º O acesso pelos usuários ao SEI se dará por meio dos perfis:

- I - Super básico, concedido a todos usuários internos;
- II - Básico, concedido às unidades de arquivo e protocolizadoras;
- III - Administrador, concedido às unidades responsáveis pela gestão do sistema;
- IV - Arquivamento, concedido às unidades de arquivo;
- IV - Informática, concedido à unidade de tecnologia da informação e comunicação;
- V - Inspeção;
- VI - Auditoria.

§ 1º Os perfis dos incisos V e VI serão atribuídos a usuários externos, atendendo o interesse público.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Deveres

Art. 7º São deveres dos usuários do SEI:

- I - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;
- II - comunicar aos gestores do sistema qualquer mudança percebida em privilégios de acesso ao Sistema;
- III- evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e pela responsabilidade socioambiental;
- V - produzir e assinar documentos no processo administrativo eletrônico de acordo com a competência legal ou regulamentar, relativas às atribuições do seu cargo e com sua unidade organizacional de lotação;





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

VI - participar dos programas de capacitação referentes ao SEI;

VII - disseminar em sua unidade organizacional o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI.

### CAPÍTULO V

#### Das disposições finais

Art. 8º Prorrogam-se os efeitos processuais para o primeiro dia útil após a data em que o sistema estiver inoperante.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Anna Carla Almeida Mariz

Diretora do Arquivo Central da UNIRIO

CCD: 010





## IN AC N 07 de 06.06.2022 Início de autuação SEI UNIRIO

Data e Hora de Criação: 06/06/2022 às 10:52:15

### Documentos que originaram esse envelope:

- IN AC N 07 de 06.06.2022 Início de autuação SEI UNIRIO.docx (Documento Microsoft Word) - 4 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: af1ef813a8528ff86e6122afb1d17a9fedfbb08623dfdcdbd57569d18b4ae3353

[SHA512]: 0f4cec9f2d5753322426742ee7823e638cfa1ef6023c8298aff622a50282eaf6ddd407dc3d15335e1ce2c65c0d8b3889668650e581013b4be243f8a4e95f18e3

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Anna Carla Mariz (annacarla@unirio.br)

Data/Hora: 06/06/2022 - 10:56:02, IP: 177.41.21.157

[SHA256]: 33e91b2a252168baef6c7c4a295b206c423ac8388d4e5a0ed778e99f6e19ffff

### Histórico de eventos registrados neste envelope

06/06/2022 10:56:02 - Envelope finalizado por annacarla@unirio.br, IP 177.41.21.157

06/06/2022 10:56:02 - Assinatura realizada por annacarla@unirio.br, IP 177.41.21.157

06/06/2022 10:55:35 - Envelope visualizado por annacarla@unirio.br, IP 177.41.21.157

06/06/2022 10:54:31 - Envelope registrado na Blockchain por annacarla@unirio.br, IP 177.41.21.157

06/06/2022 10:54:29 - Envelope encaminhado para assinaturas por annacarla@unirio.br, IP 177.41.21.157

06/06/2022 10:52:21 - Envelope criado por annacarla@unirio.br, IP 177.41.21.157

